

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.002.539-5

~~DELIBERAÇÃO Nº 01/2019~~ _____ ~~APROVADA EM 07/10/2019~~

~~CONSELHO PLENO~~

~~INTERESSADO: SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ~~

~~MUNICÍPIO: CURITIBA~~ _____

~~ASSUNTO: Alteração do artigo 35 da Deliberação nº 02 e os artigos nºs 24 e 25, da Deliberação nº 03, ambas de 2018, do CEE/PR.~~

~~RELATORES: DIRCEU ANTONIO RUARO, OSCAR ALVES, SANDRA TERESINHA DA SILVA, E TAÍS MARIA MENDES.~~

~~O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 228 da Constituição Estadual do Paraná, pela Lei Estadual nº 4.978/1064, de 05 de dezembro de 1964 e tendo em vista o Parecer nº 03/2019- CEE/CP, que a esta se incorpora, _____~~

DELIBERA:

~~**Artigo 1º.** O artigo 35 da Deliberação nº 02/2018-CEE/PR e os seus incisos passam a vigorar com as seguintes redações:~~

~~Artigo 35. As mantenedoras e as instituições de ensino devem promover as adequações necessárias ao atendimento do contido nesta Deliberação, de acordo com os seguintes prazos:~~

~~I — até 31/03/2020, para assegurar o efetivo funcionamento do Conselho Escolar;~~

~~II — até 31/12/2020, para aprovar o Projeto Político-Pedagógico;~~

~~III — até 30/06/2021, para realizar as adequações do Regimento Escolar.~~

~~**Artigo 2º.** Os artigos 24 e 25 da Deliberação nº 03/2018-CEE/PR, passam a vigorar com as seguintes redações:~~

~~Artigo 24. A adequação ou elaboração da Proposta Pedagógica Curricular ao Referencial Curricular do Paraná deve ser efetivada, na sua totalidade, até o início do ano letivo de 2020, prevendo processos de transição e de adaptação curricular dos estudantes sempre que necessário.~~

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.002.539-5

~~Artigo 25. A implantação do Projeto Político-Pedagógico deve ser feita de maneira simultânea na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, até o início do ano letivo de 2021.~~

~~**Artigo 3º.** Esta Deliberação deve acompanhar as Deliberações nº 02/2018 e nº 03/2018 — CEE/PR.~~

~~**Artigo 4º.** Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.~~

Relatores:

~~Dirceu Antonio Ruaro~~ _____ ~~Oscar Alves~~

~~Sandra Teresinha da Silva~~ _____ ~~Tafs Maria Mendes~~

~~Sala Pe. Anchieta, 07 de outubro de 2019.~~

~~DECISÃO DO CONSELHO PLENO~~

~~O Conselho Pleno aprova o voto dos Relatores por unanimidade.~~

~~Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR~~